



Termo de Execução Descentralizada - N° 00077/2021 CGCOM - DG/DNIT SEDE

PROCESSO N° 50600.001988/2021-76

Processo n° 50600.001988/2021-76

<b>DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES</b>
UG DESCENTRALIZADORA: 393003 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT UG/Gestão: 1 UG/Gestão Responsável pelo acompanhamento da execução: CGCOM - DG
CNPJ: 03.132.745/0001-00 UG DESCENTRALIZADA: 240101 NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI UG/Gestão: 1
Pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes: Antônio Leite dos Santos Filho - Diretor-Geral - CPF: 622. [REDACTED] 00
Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações: Carlos Alberto Flora Baptistucci - Secretário-Executivo Adjunto - CPF: 050. [REDACTED] 88

#### DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto N° 10.426, de 16 de julho de 2020, que Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

#### DO OBJETO

Execução de produtos e serviços de comunicação corporativa.

#### DO OBJETO RESUMIDO

Execução de produtos e serviços de comunicação corporativa, no que trata de produção de conteúdo jornalístico, audiovisual e fotográfico, atendimento às demandas de imprensa, monitoramento de veículos online e mídias sociais no período de fevereiro/2021 a fevereiro/2022, por intermédio do Contrato n° 005, de 19 de fevereiro de 2018, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e a empresa BR Mais Comunicação LTDA

#### DA JUSTIFICATIVA

##### A – Motivação e Clientela

O DNIT está implementando o planejamento estratégico das ações de comunicações interna e externa da Autarquia, visando a melhoria da imagem institucional, bem como da comunicação com seu público interno e sociedade em geral, prestando informações de forma direta sobre as ações e projetos da autarquia, por meio dos canais oficiais de comunicação social e do atendimento à imprensa.

O presente Termo de Execução Descentralizada objetiva propiciar o atendimento imediato das demandas básicas de comunicação corporativa deste departamento, garantindo a realização das seguintes demandas:

Assessoramento e apoio na comunicação institucional e a autoridades (Atendimentos de demandas de veículos de Comunicação);

Elaboração de texto em língua portuguesa;

Produção de conteúdo Fotográfico;

Produção de conteúdo audiovisual;

Monitoramento de conteúdo em redes sociais, blogs e portais;

Incremento de episódios à Webserie - DNIT 20 anos.

Tais demandas seriam executadas durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Execução Descentralizada, conforme detalhamento de produtos e serviços essenciais apresentado no Plano de Trabalho (SEI n°7453695).

##### B – Público de Interesse

Públicos interno e externos, jornalistas, cidadãos e população em geral.

##### C - Local

Brasília-DF, podendo haver captações fotográficas e de vídeo em outras Unidades da Federação, conforme demanda.

##### D - Produção, veiculação e divulgação

A divulgação das peças de comunicação em canais próprios (governamentais), além da devida distribuição aos veículos de divulgação e imprensa em geral, dependerão da estratégia e das táticas de comunicação institucional acertadas entre as partes, no que couber.

#### DA OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo (Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações com os recursos descentralizados voluntariamente pelo DNIT, sendo que o objeto será implementado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

#### RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

<b>I- Compete a Unidade Descentralizadora:</b>
a) estabelecer no Plano de Trabalho as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos a serem descentralizados juntamente com a unidade descentralizada;
b) indicar servidores para acompanhar a execução física do objeto pactuado no Plano de Trabalho do TED;

c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes do presente TED;
d) analisar os relatórios de avaliação de resultados enviados pela unidade descentralizada e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e ao alcance dos objetivos do presente termo; e
e) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste termo, informando à Unidade Descentralizada quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios.
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Outras obrigações poderão ser acrescidas de acordo com as características específicas do objeto avençado.
<b>II- Compete a Unidade Descentralizada:</b>
a) executar o objeto deste TED, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado;
b) receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
c) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo;
d) disponibilizar dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução do objeto deste termo;
e) facilitar a supervisão e acompanhamento pelo Unidade Descentralizadora, permitindo-lhe a verificação in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste termo;
f) informar à Unidade Descentralizadora quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
g) adotar todas as medidas necessárias à correta execução do TED;
h) encaminhar relatórios de avaliação de resultados de andamento da execução, conforme periodicidade definida no termo firmado ou por solicitação específica;
i) encaminhar o relatório final de avaliação de resultados relativo ao atingimento das metas e dos objetivos propostos no TED, que será apresentado à Unidade Descentralizadora no prazo de até 60(sessenta) dias após a expiração do prazo de vigência avençado;
j) prestar informações do TED aos órgãos de controle interno e externo;
k) restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste TED, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios;
l) concluir o objeto do presente termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado ou nos prazos eventualmente prorrogados;
m) observar quando da contratação de terceiros para a execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste TED às disposições contidas nas normas federais pertinentes as licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos definidos para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e
n) submeter previamente a unidade descentralizadora qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento; e
o) manter arquivados os documentos relacionados ao TED, inclusive projeto básico ou termo de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados na execução do objeto, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovado o relatório final de avaliação de resultados pela unidade descentralizadora.
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Outras obrigações poderão ser acrescidas de acordo com as características específicas do objeto avençado.

**DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

I - A Unidade Descentralizada encaminhará a Unidade Descentralizadora, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste TED, avaliação de resultados, no que se refere à consecução do objeto, composta pelos seguintes documentos:
a) Relatório final de avaliação de resultados: informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho aprovado;
b) Relatório financeiro de conclusão do TED que corresponde à relação de execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização; e
c) Comprovante de devolução dos saldos, orçamentário e financeiro, não utilizados, quando houver.
II - O DNIT acompanhará a execução física e financeira do objeto do TED, conforme relatórios parciais e finais de avaliação dos resultados.

<b>DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DE DESEMBOLSO</b>
O DNIT realizará a descentralização de créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros ao MCTI, no exercício de 2021, para a execução do objeto deste TED, no valor de R\$ 1.741.909,40 (um milhão e setecentos e quarenta e um mil e novecentos e nove reais e quarenta centavos), em 12 (doze) parcela(s), de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, conforme dados abaixo:
DNIT:
Previsão Orçamentária:

Programa/Ação	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
26.131.0032.4641.0001 - Publicidade e Utilidade Pública	0100	0100	R\$ 1.741.909,40

Cronograma de Desembolso:

Nº parcela	Mês/ano	Valor RS	%
1	Fev/2021	R\$ 517.201,19	29,71
2	Mar/2021	R\$ 111.337,11	6,39
3	Abr/2021	R\$ 111.337,11	6,39
4	Mai/2021	R\$ 111.337,11	6,39
5	Jun/2021	R\$ 111.337,11	6,39
6	Jul/2021	R\$ 111.337,11	6,39
7	Ago/2021	R\$ 111.337,11	6,39
8	Set/2021	R\$ 111.337,11	6,39
9	Out/2021	R\$ 111.337,11	6,39
10	Nov/2021	R\$ 111.337,11	6,39
11	Dez/2021	R\$ 111.337,11	6,39
12	Jan/2022	R\$ 111.337,11	6,39
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.741.909,40</b>	<b>100</b>

#### DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I - O Termo de Execução Descentralizada terá vigência de um ano, contado a partir da assinatura do mesmo, podendo o referido prazo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de termo aditivo, previamente acordado entre os Partícipes, mantendo-se inalterado o objeto da avença;

II - O pedido de alteração do presente termo deverá ser requerido formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo de vigência delimitado; e

III - No caso de atraso na liberação dos recursos por motivos atribuídos à Unidade Descentralizadora, o prazo de vigência deste termo será prorrogado "de ofício" antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

#### DAS CONTROVÉRSIAS

I - Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou ao cumprimento do presente TED, os Partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010; e

II - Não logrando êxito a conciliação, será competente dirimir as questões decorrentes deste TED, o foro da Justiça

#### DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este TED poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos Partícipes ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

#### DA ASSINATURA E DA PUBLICAÇÃO

O presente TED é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, devendo ser cadastrado em módulo específico do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, conforme legislação vigente e será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pela Unidade Descentralizadora, estando disponível em seu sítio eletrônico, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2021.

Unidade Descentralizadora	Unidade Descentralizada
ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO Diretor-Geral do DNIT CPF: 622.████████00	CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI Secretário-Executivo Adjunto do MCTI CPF: 050.████████88

Testemunhas:

Nome: Raoni Iago Pinheiro Santos  
CPF: 046.████████45Nome: Adriana Oliveira e Silva  
CPF: 765.████████53

Documento assinado eletronicamente por **Raoni Iago Pinheiro Santos, Coordenador-Geral de Comunicação Social**, em 22/02/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 22/02/2021, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Flora BaptistuCCI, Usuário Externo**, em 23/02/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Oliveira e Silva, Usuário Externo**, em 23/02/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7566685** e o código CRC **35B3547F**.

Referência: Processo nº 50600.001988/2021-76

SEI nº 7566685

MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURASetor de Antares Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70940-902  
Brasília/DF | (061) 3315-4665